

Sistema Penitenciário: lesbianidade como forma de resistência?

LUDMILA GAUDAD

Estudante de Doutorado em Sociologia na Universidade de Brasília - UNB / Brasil.

PUEG/ UNAM / México

ludmialgaudad@gmail.com

Resumo

O aprisionamento é o suplício do corpo, pois ele se encarcera e sobre ele são restringidas situações, direitos, possibilidades... As relações afetivas e sexuais são apenas mais uma das restrições a que as pessoas aprisionadas estão sujeitas. Neste contexto a lesbianidade no cárcere surge como uma possibilidade de estabelecimento de novas experiências, constituindo-se enquanto forma de resistência ao completo controle das mentes e corpos das mulheres privadas de liberdade e apresentando-se como lócus da mudança de paradigmas a este respeito.

Palavras-chave: Lesbianidade, Sistema Penitenciário, Resistência.

Abstract

Imprisonment is the torment of the body, as itself gets held and restrict to situations, rights and possibilities. Affective and sexual relations are only one extra restriction to which trapped people are subject to. In this context, female homosexuality in prison appears as one possibility of establishing new experiences, being set as a way to resist the absolute control of minds and bodies of those women deprived of liberty, it constitutes as a locus for change of paradigms.

Keywords: Lesbianism, prison system, resistance.

Gaudad, Ludmila "Sistema Penitenciário: lesbianidade como forma de resistência?", en *Zona Franca. Revista del Centro de Estudios Interdisciplinario sobre Mujeres*, Año XXI, N° 22, 2013, pp. 55-64.
Recibido: 2 de agosto de 2013 - *Aceptado:* 30 de setiembre de 2013

Introdução

No fim eu iria dizer a você que o papel do escritor é fazer o leitor ver o que ele, o escritor, viu. E o que o escritor vê não deve ser necessariamente a realidade convencional. (...) não era para ensinar você a ver o que pode ser visto, mas a ver o que não se vê. E no meio do mundo prostituto só amores guardei ao meu charuto.

Rubem Fonseca

Para mim, recortar um objeto sempre foi a arte de canalizar curiosidade, interesse, ideais e amor em relação a determinadas questões e a fenômenos sociais específicos. Nunca cogitei a possibilidade de trabalhar com uma presumida imparcialidade na escolha de sujeitos de pesquisa e tampouco em ser completamente objetiva ao fazer análises, mesmo porque, o modelo hegemônico “normal” da consciência científica baseia-se na oposição entre sujeito e objeto, onde o primeiro termo deve prevalecer sobre o segundo, sendo que aquele corresponde à qualidade “masculina” e este àquela “feminina”. Dessa maneira, o paradigma da ciência moderna assegura a dominação masculina e, ao mesmo tempo, a esconde, mantendo assim a diferença de gênero ignorada (Harding, 1986).

Por isso comecei questionando-me o porquê de haver tantas pesquisas que focalizavam as mulheres enquanto vítimas de crimes e pouquíssimas que as estudavam enquanto potenciais executoras de uma ação criminalizada. Quem são essas mulheres que foram capazes de subverter a ordem do Estado e ainda o contrato social/sexual da imagem da mulher frágil, mãe

de família, não-violenta? Por que seus atos são socialmente considerados crimes? Como viviam antes de serem presas e, finalmente, como se sentem agora, estando na condição de mulheres privadas de liberdade?

Em 2004 entrei em contato com todas as mulheres que estavam presas pelo artigo 121¹ no Núcleo de Custódia Feminino de Brasília – NCFB, hoje em dia conhecida como Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFD. No mestrado, em 2006, trabalhei com o estudo de caso de uma delas. Já em 2011, no doutorado ainda em curso, foco-me em um estudo comparativo Brasil-México sobre as mulheres que estão presas por envolvimento com o tráfico de drogas.

Nestes três momentos cheguei a campo estando ciente de que uma pesquisadora não pode fazer ficção, por isso não quis me prender em amarras engessadas de hipóteses ou chegar a campo sabendo exatamente o que encontrar. Queria que o “campo falasse por si”, me mostrasse, de forma bastante antropológica, o que era importante saber sobre o grupo que estava pesquisando.

A/o pesquisadora/r tem a opção de se inserir na população que deseja estudar e, juntamente com os seus elementos, em constante interação, tentar identificar os problemas que serão pesquisados, com o objetivo de produzir um conhecimento concreto da prática que vivencia. Assim, a/o pesquisadora/r acredita que o grupo que pretende estudar é o único que tem condições de informar sobre os problemas e questões relevantes (Richardson, 1999) daquele tema.

Por isso, optei por utilizar como técnica de coleta de informação a etnografia associada a entrevistas em profundidade

para recuperação da história de vida das mulheres em situação de prisão. Acreditei e penso que obtive bons resultados, que por meio de longas conversas, choros, risadas e algumas confidências de minha parte e das delas, pude apreender o que era realmente importante saber sobre essas mulheres². História marcadas por situações de abandono e abusos sexuais na infância, pobreza, baixa escolaridade, estupros, violências domésticas, quadros de depressão, processos de abortamento, relações afetivas-amorosas, filhas/os, crimes, resistência, persistência... Enfim, uma vida que insiste em caminhar...

Foi durante estes anos de pesquisa de campo, onde queria apreender as questões citadas acima, que um fenômeno chamou minha atenção: a lesbianidade dentro do sistema penitenciário. A sexualidade dentro da penitenciária não era o foco inicial de meu interesse naquele momento, mas justamente por acreditar que o campo “fala por si”, dado tudo que vi-ouvi-presenciei, era impossível não ser completamente tomada por um interesse imediato em relação a este aspecto.

Olhares, sorrisos, assovios, sussurros de gostosa ao atravessar os corredores... Sempre há mais no campo que pesquisamos que o que queremos encontrar! Ali, sem esperar, encontrei cumplicidade, consideração, afeto, amor, sexo, casais...

É por isso que para Larrosa (2000: 330) fazer a história do presente é o mesmo que fazer “a ontologia crítica de nós mesmos”, pois representa um esforço em direção à:

(...) desconstrução histórica daquilo que somos e já estamos deixando de ser, tem a ver com a problematização das evidências e universalidades

que nos afiguram em nossas formas de conhecimento, em nossas práticas punitivas, em nossas formas de relação com os demais e conosco. (...) E não lamentar-se pela perda daquilo que somos e já estamos deixando de ser, pela crise de nossos saberes, de nossas práticas ou de nossos valores, mas interrogar-se por que necessitamos conhecimento dessa maneira, atuar dessa maneira, acreditar em tudo isso.

A criminalização de mulheres

Na realidade, o criminoso age sozinho, mas envolve toda a sociedade que muda no sentido de reparar a desordem, mas no sentido de eleger um substituto – o criminoso que ultrapassa o proibido – e puni-lo por ter feito algo que desejaria também fazer. Mulheres que matam.
Rosemary de Oliveira Almeida.

O crime, assim como sua respectiva punição, é um fenômeno sócio-político, advindo da conjunção de fatores sociais diversos, não existindo ontologicamente, mas sendo fruto de uma construção social (Marília Muricy, 1982).³ Para Vera Andrade (1995) o desvio e a criminalidade não são qualidades intrínsecas da conduta, mas uma qualidade (etiqueta) *atribuída a determinados sujeitos através de complexos processos de interação social*; isto é, de processos formais e informais de definição e seleção. Uma conduta não é criminosa “em si” (qualidade negativa ou nocividade inerente), nem sua/seu agente uma/um criminosa/o por concretos traços de sua personalidade ou influências de seu meio-ambiente. Podemos inferir que a/o criminosa/o é uma “figura” construída por “esquemas de representações” que dão sentidos e compõe as práticas envolvidas no processo de significação do lícito, assim

como de seu correlato, o ilícito. Os “esquemas de representações” criam a/o criminosa/o ao definir os contornos de uma correta inserção social.

Para Mylène Jaccoud (2005), a finalidade do atual sistema penal é a punição da/o infratora/r, sendo que a reparação de danos é meramente secundária. Ao utilizar a pena como resposta às ditas transgressões, pretende-se atender aos reclames da sociedade por segurança e por reorientação dos comportamentos desviantes, com punição e encarceramento. Nesse sentido, Zehr (2008) considera que a culpa e a punição formam o eixo sobre o qual se desenvolve todo esse sistema. Sendo assim, não é de se espantar que tenhamos um aumento do encarceramento nas últimas duas décadas em consonância não só com o aumento do controle social pautado na hegemonia do modelo retributivo. (Costa & Ana Maria Vasconcelos, 2005).

Apesar de tradicionalmente não haver acompanhamento permanente da população encarcerada nos países da América Latina, sabemos que concomitantemente à criminalização de novas condutas e à complexificação e reconfiguração de outras, a massa latina encarcerada tem-se ampliado. O Brasil, por exemplo, atingiu o vergonhoso posto de terceira maior população carcerária do mundo, perdendo apenas para China e Estados Unidos da América. Tem-se pautado muito que este encarceramento em massa não se deve apenas ao incremento do que se entende por criminalidade, mas pela estratégia estatal proibicionista a determinadas condutas, como o tráfico de drogas, por exemplo, e pela opção do encarceramento em detrimento de outras alternativas penais.

O mais significativo neste sentido é que o encarceramento feminino também se ampliou, tendo, inclusive, proporcionalmente ocorrido de forma mais intensa que o encarceramento masculino. Não é de se admirar que a situação de vulnerabilidade feminina, por ser estrutural, reproduza-se em todos os âmbitos sociais. Sendo assim, ela ocorre não só nas redes de trabalho formal, mas também nas informais e nas tidas como criminosas, fazendo das mulheres alvos fáceis para o aprisionamento.

Associa-se o aumento do encarceramento feminino associam o aumento de mulheres presas a diferentes causas. A saber: entrada das mulheres no mundo público, na esfera do trabalho não formal, mudança teoricamente obtida via conquistas civis advindas dos movimentos feministas; incentivo de vínculos pessoais/afetivos com alguma figura masculina importante em suas vidas; meio de subsistência, principalmente para ajudar suas famílias; e ameaça de homens presos com quem possuem algum tipo de relação (no caso das que são presas tentando entrar com drogas nas penitenciárias masculinas). Na realidade, o olhar pelo filtro androcêntrico não consegue entender como é possível que um ato criminalizado cometido por uma mulher seja uma agência empoderada desta, tentando sempre encontrar causalidades revitimizadoras.

Apesar de não ser possível efetuar comparações profundas sobre ações femininas criminalizadas entre diferentes países, seja pela falta de dados estandardizados, informações heterogêneas e critérios comuns que permitam uma análise sistemática, seja pelo fato de os estudos a que temos acesso

utilizarem pressupostos teóricos diferenciados que nem sempre estão explícitos, ainda sim é possível traçar um perfil mais ou menos comum destas mulheres na América Latina. Vale ainda ressaltar que os estudos são baseados nas mulheres aprisionadas, relegando ao esquecimento a cifra oculta da criminalidade e o seletivismo do sistema penal.

Estamos falando de mulheres jovens, que entram no cárcere pouco tempo depois de completarem a maioridade penal e passam parte de sua fase reprodutiva atrás das grades, entre idas e vindas à reclusão (Adreina Torres, 2005). Poucas destas mulheres têm alta escolarização, informação que se coaduna com a ocupação de postos informais ou precarizados de trabalho antes do ingresso ao cárcere, bem como a permanente baixa renda (Carmen García, 2007). Grande parte delas fazem parte, ao redor do mundo, de etnias racializadas como inferiores. Especificamente na América Latina, são negras ou indígenas. Assim, é possível dizer que nossos cárceres possuem uma cor, como disse Rita Segato (2007). Por fim, estas mulheres são em sua maioria mães e chefes de família, ou seja, responsáveis pelo cuidado não só econômico, mas social da família. Muitas destas chefes de família são de fato solteiras, mas também temos as que possuem companheiros, mesmo que poucas sejam casadas civilmente (Lilia Aya Ramiréz, 1998).

Mais uma característica que diferentes mulheres aprisionadas possuem é que a maior parte delas está envolvida em crimes contra o patrimônio, sendo roubo, furto e fraude os principais crimes deste tipo. Há poucos casos de envolvimento com crimes violentos como

o de homicídio, por exemplo. Estes dados se mantiveram relativamente estáveis entre as décadas de 1960 e 1990, momento em que outro crime passou a figurar entre os que mais encarceram mulheres em todo o mundo: o tráfico de drogas (Elena Azaola, 1998).

Ela, minha namorada

Quando a gente não tem mais medo de si, não tem mais medo de buceta, quando a gente curte buceta, curte chupar uma buceta, curte penetrar nossos dedos na buceta (nossa ou da irmã mulher, o que possui praticamente as mesmas implicações), superando a aversão implantada em nós pelo sistema misógino (que me permite até falar BUCETA a exaustão e você ler sem achar aversivo) e ter tal proximidade absurda com um corpo feminino, estamos aceitando radicalmente o nosso próprio corpo, olhando pra ele de forma totalmente aberta e direta. Não há nada tão libertário como esse autoconhecimento e autoaceitação radical. Quando amamos a irmã, amamos consequentemente a nós mesmas.
<http://hystero-cracya.blogspot.com/2007/10/lesbianidade-des-tino.html>

Somente a partir da crescente conquista de legitimidade dos estudos feministas na década de 70 e do aumento do número de mulheres presas que as análises sobre a relação entre mulheres e qualquer ato criminalizado passaram a adotar uma perspectiva de gênero (Elena Azaola, 2009), permitindo um olhar mais complexificado sobre a relação entre mulheres e sistema penal. Além disso, também é neste momento que a questão da sexualidade, em âmbitos sociais distintos, passa a figurar

como objeto de pesquisa. No entanto, durante algum tempo estudos sobre sexualidades no cárcere geralmente foram realizados apenas em cárceres masculinos (Varela, 1999; Payá, 2006; Parrini, 2007). Isto ocorre porque mesmo que seja uma sexualidade heterossexual, o sexo está associado primeiramente ao masculino e, por isso, a sexualidade feminina é pouco visibilizada. Já a relação amorosa entre mulheres não é entendida como sexual, mas apenas afetiva, justamente porque “se não há pênis, não há sexo”.

Este artigo pretende justamente contribuir para a diminuição da lacuna existente nas análises sobre o cárcere de mulheres, que não entende a sexualidade como variável importante de análise neste contexto social. E, ao mesmo tempo, contribuir para a diminuição da lacuna existente nas análises sobre sexualidade em ambientes carcerários, que invisibiliza a homossexualidade feminina.

A questão da homossexualidade - que na sociedade mais ampla é tida como tabu e pouco legitimada, mesmo estando em processo de transformação nas últimas décadas - na reclusão penitenciária não só é recorrente (como em todos os outros espaços, não é mesmo?), como é falada. Produzem-se discursos sobre a homossexualidade no cárcere. Podemos averiguá-los nas falas não só de quem está presa/o, mas também do corpo dirigente da instituição e, inclusive, do poder público que começa a admitir práticas homoeróticas no sistema penitenciário e já inicia a construção de políticas públicas sem fingir não ver o que é fato. Por exemplo, quando se fala em utilização de camisinha na reclusão masculina, casos de relações afetivas-sexuais

entre homens são citadas. No caso da homossexualidade feminina, as relações afetivas são distanciadas das sexuais e, por isso, a área de saúde ainda não costuma citar a lesbianidade como uma das possibilidades de práticas sexuais que ocorre dentro do ambiente penitenciário feminino.

Esta impossibilidade de fazer da lesbianidade algo dizível institucionalmente contraria o fato de que, mesmo as mulheres que não possuem relações lésbicas ou até mesmo não concordam com a lesbianidade como orientação possível de sexualidade, saberem e falarem que na PFDF é algo que acontece com frequência. Assim podemos perceber na fala da entrevistada Joana⁴:

Ah... isso acontece muito. Claro que tem, eu não tenho vergonha de dizer não. Tem sim. Isso existe. Isso é... para mim assim é comum, não é mais tabu para mim, entendeu? Uma coisa que eu nunca vi na vida, hoje eu vejo aqui na cadeia.

Até a entrevistada Josefa, que não possui nenhuma companheira e nunca teve nenhuma relação homossexual, fala sobre o assunto:

Ah, eu não tenho nenhuma companheira aqui. Eu já tô velha pra essas coisas, né? Mas as meninas mais novas namoram muito por aqui.

Entre as seis entrevistadas do estudo Mulheres que cometeram assassinato: à procura de um álibi masculino? (Ludmila Gaudad, 2005), três disseram ter namorada fixa já há algum tempo. Assim nos relatou Eduarda:

E: E como é que vocês fazem com a homossexualidade aqui dentro?

R: O quê, ter namorada essas coisas?

E: É.

R: É proibido ter namorada aqui dentro.

E: Mas tem gente que tem?

R: Tem.

E: Você tem alguma namorada aqui dentro?

R: Tenho. Já tem sete anos que tô com namorada. Ela é minha quarta namorada. Minha namorada mora na ala C e eu moro na ala B.

E: Então quando você encontra com ela?

R: Só na quinta-feira.

E: Só no dia de visita então...

R: É... Ela vem me visitar e eu vou visitar ela. (risos)

E: E você namora com ela há quanto tempo?

R: Tem dois anos e nove meses.

E: Nossa! Muito tempo... E como é sua relação com ela? Tem muito problema por falta de respeito de algumas que não concordam?

R: Não, o pessoal aqui num discorda não, ninguém se intromete. A gente tem respeito, né? Na frente delas... como tem que ter em todo lugar... Mas o problema maior nosso é a distância de ala.

E: Vocês já pediram a transferência dela?

R: Já! Já fez vários pedidos. Tô tentando levar a Érica pra lá. Já conversei com a diretora, ela disse que vai ver né? (...)

A homossexualidade, segundo a fala de Eduarda, é proibida pela penitenciária ao mesmo tempo em que diz que ninguém se intromete caso ocorra. O depoimento da Diretora Sandra⁵ citado abaixo é diferente do que foi dado pela interna Eduarda:

Ah... aqui existe. A minha orientação, até por formação em direitos humanos, é que nenhuma autoridade do Estado é dada a agir com qualquer discriminação. Mas por outro lado, elas também não têm uma facilidade, não é uma bandeira que elas levantam aqui, que todo mundo que é se declara e tudo bem. Não é assim. Tem aquelas

que são, são reservadas e não querem falar sobre isso. Às vezes, é muito difícil elas brigarem entre elas, elas brigam menos do que os homens, mas quando acontece de brigar a maioria das vezes é por causa do ciúmes. (...) Então elas têm a vida delas reservada, elas tem assim, a vida delas, às vezes acontece de eu ser procurada por uma ou por outra. Porque antigamente tinha dificuldade, chegava 'não doutora, deixa eu ir para a cela tal, porque eu tenho uma amiga lá, ela me ajuda muito, a gente é muito amiga.' Só que eu já, às vezes a situação já chegava e eu já sabia porque ela queria e muitas das vezes eu procurava tocar no assunto. 'Se você não quiser falar, você não precisa, mas não seria porque você não tem... Você não precisa ter vergonha, se essa é a sua opção, você não tem que ter vergonha de assumir isso.' É por isso que eu digo 'você não tem que ficar aí no pátio falando para todo mundo, mas se você quer da diretora um apoio para uma situação que você vivencia, o caminho é você não mentir'.

Esses discursos que se contradizem em parte ocorrem porque as práticas homossexuais, na época não asseguradas por lei, ainda se encontravam dentro do âmbito da discricionariedade e, justamente por isso, eram tidas como favores, benefícios recebidos por bom comportamento ou amizade e não como um direito que devia ser salvaguardado.

Outra questão intrigante que se coloca é que, tendo estas mulheres tido relações lésbicas apenas dentro da penitenciária, muito tempo se gasta tentando achar porquês para esta ação, como se a sexualidade tivesse causas. Existe um discurso⁶ de que a linha que separa essas relações homossexuais de relações de amizade é muito tênue. Assim podemos constatar na fala bastante elucidativa de Francisca:

L: E sua namorada aqui? Faz muito tempo que você a namora?

R: Faz.

L: Quanto tempo?

R: Faz dois anos. Assim, ela é minha amiga. Nós somos mais amigas sabe, uma respeita a outra. Uma tá pela outra. Ela me ajuda assim psicologicamente e em outras questões também ela me ajuda.

L: Ela é da sua ala?

R: É, ela tá indo embora agora. Vê se ela me traz alguns processos para mim ir embora. Que ela acompanha aí né, ela vê o que eu passo. Eu não conto assim meu processo assim devido à situação que eu tô assim. Eu não conto pra todo mundo entendeu. Assim eu conto pras pessoas assim às vezes, que nem você assim que tá estudando entendeu. Que às vezes tá querendo conseguir uma melhora, uma mudança. Aí eu converso, entendeu? Agora pra falar pras pessoas pra ficar me julgando.

L: Ahã.

R: Né? Eu prefiro ficar calada.

L: E a sua namorada? Como é que você conheceu ela aqui dentro? Foi dentro da ala mesmo?

R: É. Questão de amizade. Aí aconteceu.

L: Você tem esperança de que você saia daqui e encontre ela lá fora?

R: A gente tem que ter esperança né. A pessoa que não tem esperança dentro de um lugar desse ela se suicida. Assim, eu já não tive. Teve uns tempos que eu não tinha esperança sabe. Eu era bem esquisita assim rebelde. Aí eu fui mudando, conversando com essa menina, essa amiga minha. Eu aprendi muito com ela sabe. Mudou minha cabeça.

No entanto, há que se questionar o fato de que existe agência no indivíduo e o que é dito, por vezes, tem um objetivo. Por que as mulheres insistem em dizer que suas namoradas são apenas suas amigas? Será que para terem mais facilidade em conquistar determinadas colaborações por parte da ins-

tuição, como ficar juntas na mesma cela?

Nem sempre os discursos são condizentes com as práticas. Acreditar que todas as relações lesbianas dentro do sistema penitenciário são apenas uma questão de amizade é tornar o não possível de se imaginar (afetividade e sexo entre duas mulheres) como impossível. Isto ocorre porque as representações sociais de mulheres enquanto um não-casal fazem parte do que Tânia Swain (1999) chama de quadros de pensamento. Segundo ela, representações sociais são:

“os quadros de pensamento de uma época, que formam os fatos e constroem a verdade histórica, na medida em que o pensável representa o possível e que são as representações do mundo que o instituem enquanto realidade definida” (Tânia Swain, 1999: 33).

Eu, lésbica

O lesbianismo identificado com mulheres é, pois, mais que uma preferência sexual; é uma opção política. É política porque as relações entre homens e mulheres são relações políticas; implicam poder e domínio: visto que a lésbica recusa ativamente essas relações e escolhe as mulheres, desafia o sistema político estabelecido.

Lesbians in Revolt.

Charlotte Bunch.

Para as mulheres que iniciaram relações homossexuais apenas dentro da penitenciária, cogitar a auto-identificação como lésbica ainda é muito difícil. Como a própria diretora Sandra disse, não é uma bandeira por elas levantada. Algumas delas chegam a citar que essas relações “são coisas da cadeia” e dizem não saber por que pas-

saram a tê-las. Suas dúvidas ainda são muitas. Ademais, a pior dúvida que persiste é se essas relações existirão quando elas estiverem fora da cadeia. Eduarda, quando questionada sobre isto, responde:

L: E o que mais te atrai numa relação com outra mulher? Qual é a diferença de uma relação com um homem?

R: Acho que é a atenção.

L: A mulher dá mais atenção, você acha?

R: É. O carinho é diferente, pelo o menos aqui dentro, lá fora eu não sei.

L: Você só namorou com ela aqui dentro... Você tinha namoradas antes de entrar aqui?

R: Não, só aqui dentro.

L: E quando você sair daqui vai voltar a ter relações heterossexuais?

R: Não sei...

L: Você acha que é uma coisa só de cadeia? Porque a gente ouve muito isso das meninas, que dizem que antes não tinham namoradas e só depois que entraram aqui é que passaram a ter.

R: É, mas eu já tem sete anos que tô com namorada. Ela é minha quarta namorada.

O direito à livre orientação e expressão afetiva e sexual ser encarado como um ajuste secundário (Goffman, 2003), ou seja, benefícios que se encontram no âmbito do favorecimento e não do direito, colabora para a negação da sua existência por parte de algumas mulheres em relações lésbicas. Isso porque, se suas relações são sempre vistas como benefícios, todas as mulheres lésbicas passam a ser vistas como presas que precisam de constantes favores por parte da equipe dirigente da instituição penitenciária. Isso as coloca em situação ruim com as outras mulheres privadas de liberdade, pois as aproxima do “inimigo imediato comum”, que

dentro da penitenciária é a direção e as/os Agentes.

Há ainda outros motivos para algumas das internas que têm relações lesbianas não terem coragem de falar sobre. Primeiro, medo de serem discriminadas pelas outras colegas, pois algumas delas ainda vêm a homossexualidade feminina com o olhar conservador do patriarcado cristão, que insere as mulheres como peça fundante da família enquanto núcleo reprodutor e associa a ausência de sexo apenas por desejo com a descendência. Pode-se constatar isso na fala de Lúcia:

Não, mas isso é pecado. Isso aí é coisa de mulher pública. Isso não é legal não. Nunca me envolvi não. (...) Elas nunca mexeram comigo. Elas não sentiram ciúmes de mim com alguém delas, elas sabem que não precisam disso.

O outro motivo que talvez impeça as lésbicas de assumirem suas relações é auto-repressão, geralmente pelo medo da família descobrir. A entrevistada Eduarda fala sobre isso:

Ah, falei que usei droga, fiz altas coisas erradas e tal... Só não tenho coragem de falar com a minha mãe aquele negócio que eu te falei, que eu tenho uma mulher (risos). (...) Porque o negócio é o seguinte, se você tem relação com uma mulher, se você der espaço, as pessoas entram na sua vida que nem um furacão. Agora eu, por exemplo, as polícia sabe que eu tenho relação com mulher, de muito tempo, mas nenhuma chegou na minha mãe para falar. Mas as policiais sabem e elas revistam minha mãe lá fora. Elas que fazem a revista dela lá fora, elas poderiam falar 'a sua filha não sei o quê'. Nunca falaram.

A própria diretora Sandra sabe do problema que algumas famílias teriam em descobrir as

relações lesbianas de algumas presas e ela mesma diz tomar alguns cuidados em relação a isso:

Tem situações da mãezinha que chega aqui e a presa, já teve situação da presa, houve agressão física no pátio, nós corremos e separamos. Chegou ao ponto de ela ter o nariz fraturado. A mãe de idade veio aqui, eu com muita paciência administrei, porque essa senhora velhinha, ela falou 'olha, minha filha foi vítima de uma tentativa de homicídio. A senhora é responsável por isso. Eu vou processar a senhora, eu vou processar, porque minha filha não faz nada e não sei o quê.' Eu não podia dizer para essa mãe, que nós já tínhamos feito a apuração no papel direitinho, sobre tudo que aconteceu. Mas eu não tinha o direito de dizer para essa mulher 'senhora, houve esse problema porque sua filha resolveu cantar a namorada de uma outra'. Essa mãe ela não ia tá preparada para, então a gente tem que ter, e aí gente prepara, a gente procura ter um diálogo com os servidores, a orientação nesse sentido de que a gente pode avançar em alguns campos e em outros a gente não pode entrar muito de sola.

O que se percebe é que, apesar da negação para as famílias, essas relações por vezes duram anos, são muito fortes e fazem as detentas acreditarem que um futuro com a companheira é possível. Eduarda me contou o caso mais interessante que ouvi sobre relações homossexuais na cadeia. Uma história muito forte, tão intensa que pode ser considerada prejudicial. Eduarda tinha uma namorada de longa data dentro do PFDF, até que chegou o momento da saída dela. Como Eduarda tinha uma pena mais longa, sua namorada foi liberta e ela ficou. Em menos de um mês Sheila forjou uso de drogas, que na época ainda era considerado crime, para ser

pega em flagrante e voltar para o sistema penitenciário a fim de reencontrar Eduarda. Hoje, estão juntas novamente.

Segue abaixo o trecho da entrevista referente ao que elas viveram:

R: A gente se vê muito pouco... Mas ela é uma pessoa que gosta bem muito de mim, ela gosta bem muito de mim. Assim, ela voltou pra cá...

L: Ela tinha saído?

R: Ela tinha saído. Eu conheci ela no 157...

L: 157 é o quê?

R: Assalto à mão armada. Eu conheci ela no 157, ela foi embora, aí voltou no 16.

L: Uso de droga?

R: Uso de drogas. E me avisou, ela falou: "Da próxima vez que eu vir, eu vou vim no 12, só pra ficar com você." E eu falei: "Não, não faz isso não!". Dava conselho pra ela: "Não, não faz isso!... Isso aqui não é lugar pra ninguém, isso aqui não é bom! Você está falando isso porque você ficou pouco tempo aqui. Você não sabe o que é viver aqui dentro!" Mas ela insistiu... E voltou mesmo. Pra ficar comigo.

Ou seja, se há situações como a descrita acima, pode-se entender que a lesbianidade no sistema penitenciário constitui relações fortes, estáveis e importantes, saindo do âmbito da circunstancialidade do aprisionamento. O fato de as mulheres não conseguirem externalizar por meio do discurso uma identidade lésbica não quer dizer que ela não exista, mas apenas que ela não é proferida por vários motivos, alguns deles já descritos acima. Negar identidades a partir de sua não auto-proclamação seria não admitir sua possibilidade, já que o não falado é sempre tido como o não existente.

Maria constitui-se em uma prova de que o não-dito, o reprimido, o negado e o invisibilizado

produzem o impensável. Segundo Maria, antes dela entrar na penitenciária, nunca havia tido contato ou sequer percebido a lesbianidade. Por conta disto, nunca havia cogitado a possibilidade dessas relações afetivas-sexuais. No entanto, após ter contato com esse mundo, passou a encará-lo como uma possibilidade. Maria, após ser libertada, contou nunca ter tido uma relação lésbica enquanto estava presa, mas ao mesmo tempo não mais descartou a possibilidade, inclusive fora dos muros da prisão (Gaudad, 2008).

Direito à visita íntima

Sonho com um lugar entre os seus seios para construir a minha casa como um refúgio onde semeio em seu corpo uma infinita colheita onde a rocha mais comum é a **pedra da lua de opala e ébano** que dá leite a todos os meus desejos e sua noite cai em mim como uma chuva que nutre.

*Sisters Outsider:
essays and speeches.
Audre Lorde.*

Outro aspecto importante é que nem no PFDF e nem no CIR/PAPUDA as relações homossexuais até o início de 2012 eram aceitas com a possibilidade de uso do parlatório⁷. Isso independe de serem relações entre presas/os e visitantes ou somente entre presas/os, mesmo sabendo que essas relações se dão entre as/os detentas/os de ambas as penitenciárias fora do ambiente do parlatório.

Confirma-se, então, que mesmo após a recém decisão do

Superior Tribunal Federal, tendo legislação vigente buscado o reconhecimento dessas relações, nas penitenciárias mantêm-se as práticas de não reconhecimento e negação de direitos civis, invisibilizando histórias e identidades.

Segundo esta questão, falou a diretora Sandra da penitenciária feminina:

Se vocês me perguntarem, vocês concebem a visita íntima para as homossexuais? Não. Não porque ainda não é uma regra, até não é uma situação reconhecida, não só pela comunidade lá fora, mas aqui dentro também, existem as próprias detentas que não vêem isso com bons olhos, não aceitam. Então não tem como se institucionalizar isso.

Aqui se pode perceber o uso político da diferença para instaurar a desigualdade de tratamento e usurpação de direitos. É o parlatório mais um meio institucionalizado de discriminação entre as pessoas privadas de liberdade.

Sendo o Direito normativo e, justamente por isso, com sua legitimidade constituída e baseada por/em sua própria tradição de imutabilidade e consequentemente amplitude de aceitação, as transformações jurídicas a esse respeito vem a passos lentos, muito após as amplas transformações sociais. (Telles, 2001). Cabe a nós exigí-las.

Considerações finais

O aprisionamento para um indivíduo é, ainda que digam que não, o suplício do corpo, pois é ele que se encarcera e é

sobre ele que são restringidas situações, direitos, possibilidades... As relações afetivas e sexuais heterossexuais são apenas mais uma das restrições a que as pessoas aprisionadas estão sujeitas.

Neste contexto, a lesbianidade no cárcere pode não ser, de por si, disruptiva da ordem hetero compulsória (Adrienne Rich, 1986). Primeiro porque adquire uma diversidade de sentidos, práticas e medos para estas mulheres, sendo constantemente negada. Segundo porque, por vezes, reproduz as estruturas de dominação heterossexuais. No entanto, surge como uma forma de resistência ao completo controle das mentes e corpos destas pessoas privadas de liberdade, constituindo-se ao menos como disruptiva das normas sociais carcerárias, inclusive representando um possível lócus da mudança de paradigmas a este respeito.

Assim, pessoas presas encontram na orientação sexual dissidente, além do estabelecimento de relações antes não pensadas/cogitadas, uma possibilidade de vivência e prática afetiva-sexual que está fora do domínio do proibido pela instituição penitenciária. Negar suas existências ou ignorar suas ações e consequências nas histórias singulares de cada uma das pessoas que as vivencia é mais uma vez tornar invisível e indizível práticas rechaçadas socialmente. Isto porque a prisão é, em si, uma instituição de invisibilidades, pois torna quem está dentro invisível para a sociedade que está, ao menos momentaneamente, fora.

Notas:

- 1 O artigo 121, no Código Penal Brasileiro, refere-se ao crime de assassinato.
- 2 Tive também a oportunidade de utilizar alguns dados que foram coletados pelas professoras e bolsistas do Grupo de Trabalho em Violência do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre as Mulheres – NEPeM/UnB, do qual fiz parte desde 2003. Para saber mais: BANDEIRA, Lourdes, SORIA, Anália et al. Relatório final da pesquisa Perfis Profissionais dos Agentes Penitenciários do Distrito Federal e Goiás. IN: Pesquisa Aplicada em Segurança Pública e Justiça Criminal / SENASP – Linha de Pesquisa Construção das Carreiras e das Trajetórias Profissionais dos Operadores da Justiça Criminal e Segurança Pública. Brasília, 2006.
- 3 É tão comum utilizarmos apenas teóricos homens que pressupomos, com a evidencialização apenas dos sobrenomes unissex, que são sempre homens que estão sendo citados. Sendo assim, entendo ser fundamental fazer a citação do nome completo das mulheres para que possamos visibilizar suas produções.
- 4 Para preservar suas identidades, todas as entrevistadas citadas, além de outras pessoas que elas próprias citam ou que me ajudaram a reconstruir suas histórias, têm seus verdadeiros nomes trocados por nomes fictícios.
- 5 Sandra Gomes Dias Marques, diretora da PFD no período em que esta entrevista foi realizada.
- 6 Discurso, entendido por Foucault (1972) não como o reflexo do real, “verdadeira” fala, mas discurso como prática discursiva e não discursiva. Práticas discursivas que constroem figuras sociais, identidades e objetivam o fato, recriando-o, dando-lhe visibilidade e imprimindo-lhe um estado determinado. Colocam-se as práticas desenhadas do sujeito, pois somos muito mais efeitos do discurso e das práticas discursivas que produtoras/es.
- 7 Local onde são realizadas o que chamamos de visitas íntimas, ou seja, relações sexuais entre as internas e seus companheiros que se encontram fora da penitenciária. Digo seus companheiros porque, conforme estamos vendo, as visitas íntimas para companheiras não são permitidas.

Referências:

- ALMEIDA, Rosemary de Oliveira. “Mulheres que matam”. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.
- ANDRADE, Vera Regina Pereira de. “Minimalismos e abolicionismo: a crise do sistema penal entre a deslegitimação e a expansão”. Palestra proferida no painel Crime, Castigo e Direito, em 28 de setembro de 2005, em Florianópolis, na XIX Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil.
- AZAOLA, Elena. “Crimen, castigo y violências en México”. México: Centro de Investigaciones y Estudios Superiores en Antropología Social – Facultad Latinoamericana de Ciencias Sociales, 2009.
- _____. “Nuevas tendencias de la criminalidad femenina”. In: DEL OLMO, Rosa. (Coord.) Criminalidad e criminalización de la mujer em la región andina. Caracas, Nueva sociedad, 1998.
- BUNCH, Charlotte. (1972) “Lesbins in revolt.” The Furies: Lesbians/Feminist Monthly. Vol. 01 – Janeiro.
- COSTA, Arthur e VASCONCELOS, Ana Maria Nogales. “Demografia da Violência no Distrito Federal: evolução e características”. In: PAVIANI, A. FERREIRA, I.C.B. BARRETO, F. F. P. Brasília: Dimensões da violência. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2005.
- FONSECA, Rubem. (1977) “E no meio do mundo prostituto só amores guardei ao meu charuto.” São Paul: Companhia das Letras.
- FOUCAULT, Michel. (1972) “Arqueologia do saber.” Rio de Janeiro: Vozes.
- GARCÍA, Carmen. “Mujeres invisibles: las cárceles femininas en América Latina”. In: Revista Nueva sociedad, nº 208, marzo-abril de 2007.
- GAUDAD, Ludmila. (2005) “Mulheres que cometeram assassinato: à procura de um alibi masculino?” Monografia (Departamento de Sociologia). UnB/ICS.
- _____. (2008) “A tragédia de Maria: o assassinato enquanto experiência constitutiva.” Dissertação (Departamento de Sociologia). UnB/ICS.

- GOFFMAN, Erving. (2003) "Manicômios, prisões e conventos." São Paulo: Perspectiva S.A. HARDING, Sandra. "The science question in feminism". Ithaca: Cornell University Press, 1986.
- JACCOUD, Mylène. "Princípios, tendências e procedimentos que cercam a Justiça Restaurativa". In: Justiça Restaurativa. Brasília, Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, 2005.
- LARROSA, Jorge. (2000) "A libertação da liberdade." In: Portocarrero, Vera e Branco, Guilherme Castelo (Orgs.) Retratos de Foucault. Rio de Janeiro: Nau, 2000.
- LORDE, Audre. (1984) "Sisters Outside: essays and speeches." Freedom: Crossing Press.
- MURICY, Marília. "Prisões: do cárcere de contenção ao moderno penitenciarismo". In: Revista do Conselho Penitenciário, nº04. Salvador: Empresa Gráfica da Bahia, 1982.
- PARRINI, Rodrigo. (2007) "Panopticos y labirinto. Subjetivación, deseo y corporalidad em uma cárcel de hombres". México: El colegio de México.
- PAYÁ, Víctor. (2006) "Vida y muerte en la cárcel". México: Plaza y Valdéz S.A.
- RAMIRÉZ, Lilia Aya. "La reclusa como madre: estudio exploratório em uma cárcel venezolana". In: DEL OLMO, Rosa. (Coord.) Criminalidad e criminalización de la mujer em la región andina. Caracas, Nueva sociedad, 1998.
- RICH, Adrienne. (1994) "Compulsory heterosexuality and lesbian existence". In: Blood, bread and poetry. Norton Paperback: New York.
- RICHARDSON, Roberto Jarry. (1999) "Pesquisa Social: Métodos e Técnicas." São Paulo: Atlas S.A.
- SEGATO, Rita. "El color de la cárcel em América Latina: apuntes sobre la colonialidad de la justicia em um continente en desconstrucción". In: Revista Nueva sociedad, nº 208, marzo-abril de 2007.
- SWAIN, Tânia Navarro. (1999) "Amazonas Brasileiras? Os discursos do possível e do impossível." In *Recherches qualitatives*, vol. 19, Pág. 1-16. Quebec: Université du Quebec à trois Rivières.
- TELLES, Ney Moura. (2001) "Direito Penal. Parte Geral I do Código Penal." São Paulo: Atlas S. A..
- TORRES, Adreina. "El encierro femenino em Ecuador: la persistência del modelo conventual em um contexto institucional". Informe de investigación del programa de estudios de la ciudad. Quito, 2005.
- TURNER, Victor. (1974) "O processo ritual. Estrutura e Anti-Estrutura." Petrópolis, Vozes.
- VARELA, Dráuzio. (1999) "Estação Carandiru". São Paulo: Companhia das Letras.
- ZEHR, Howard. "Trocando as lentes: um novo foco sobre o crime e a justiça". Tradução de Tônia Van Acker. São Paulo: Palas Athena, 2008.